

e) Comunicar à direcção mudança de residência ou outros factos de interesse para a Associação.

Perdem a qualidade de associados aqueles que:

- a) Solicitem a sua desvinculação por escrito à direcção;
- b) Por exclusão;
- c) Por infracção aos estatutos ou regulamentos.

1 de Junho de 2007. — A Notária, *Lina Maria Cabrita Deus Oliveira*.
2611053681

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL TRANSFRONTEIRIÇA DO CAIA

Anúncio (extracto) n.º 6900/2007

Certifico que, a fl. 116 do livro de notas para escrituras diversas n.º 48 do cartório notarial a cargo do notário Luís Meruje, se encontra exarada uma escritura realizada hoje, pela qual foi constituída uma associação com a denominação de Associação Empresarial Transfronteiriça do Caia; sendo que tem a sua sede no Parque Empresarial da Fonte Branca, na freguesia de Caia e São Pedro, concelho de Elvas; tem por objecto actividades de organizações económicas e patronais; neste âmbito compete-lhe promover o desenvolvimento dos empresários, da comunidade local, contribuir para a resolução de problemas dos associados, colaborar na elaboração e implementação de projectos e infra-estruturas de apoio; que pode ser em parceria com as autarquias, os Estados e outras entidades; divulgar as actividades dos associados; são órgãos da Associação:

- a) Assembleia geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho fiscal;

os membros da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal são eleitos quadrienalmente pela assembleia geral da Associação; a mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário; a direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro; para obrigar a Associação são necessárias e bastantes as assinaturas de dois membros da direcção; o conselho fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente e um vogal; constituem receitas da Associação: a) O produto das jóias e quotas pagas pelos sócios; b) Os rendimentos dos fundos capitalizados; c) Quaisquer outros benefícios, donativos, heranças, legados e outras receitas de qualquer natureza.

6 de Junho de 2007. — O Notário, *Luís Germano Beato de Oliveira Meruje*.

2611053683

ASSOCIAÇÃO IGREJA DO AVIVAMENTO PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS NA EUROPA

Anúncio (extracto) n.º 6901/2007

Certifico que, por escritura de 22 de Agosto de 2007, lavrada a fl. 123 do livro B-15, do cartório notarial da licenciada Lina Maria Cabrita Deus Oliveira, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe e sede na Rua da Liberdade, 53-C, freguesia da Sobreira, concelho de Almada. A associação tem por objecto promover reuniões familiares, ministrar culto, evangelismo, assistência social, curso teológico, missões nacionais e internacionais, trabalhos filantrópicos, noivados, baptismos, cursos de língua portuguesa. A Associação é constituída por pessoas de ambos os sexos, designados por membros, que aceitem a doutrina, ordem e disciplina desta igreja, que vivam em conformidade com os ensinamentos da bíblia sagrada, que tenham sido recebidas em comunhão pela assembleia geral. Os membros da igreja subscrevem a declaração de fé aceite pela igreja. São membros da igreja aqueles que declarem aceitar e vivam em conformidade com a declaração de fé, desde que admitidos pela assembleia geral.

São direitos dos associados:

- a) Participar nas reuniões da assembleia geral, com voto deliberativo;
- b) Eleger e ser eleitos para os órgãos da Associação;
- c) Serem informados das actividades e projectos da igreja, participar em grupos de trabalho e em todas as actividades promovidas pela mesma;
- d) Requerer a convocação da assembleia geral nos termos dos presentes estatutos;

e) Examinar os livros de actas dos órgãos sociais, relatórios e contas e demais documentação associativa, nos termos regulamentares.

São deveres dos associados:

- a) Colaborar na realização do objecto da associação;
- b) Pagar a quota mensal que for fixada pela assembleia geral;
- c) Cumprir as disposições estatutárias e os regulamentos internos da Associação;
- d) Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos ou designados.

Perdem a qualidade de associados aqueles que:

- a) Solicitem a sua desvinculação por escrito à direcção;
- b) Por exclusão;
- c) Por infracção aos estatutos ou regulamentos.

7 de Setembro de 2007. — A Notária, *Lina Maria Cabrita Deus Oliveira*.

2611053668

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESPERANÇA

Anúncio n.º 6902/2007

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Esperança, que se rege pelos estatutos seguintes, aprovados em reunião geral de pais e encarregados de educação em 16 de Novembro de 2006:

CAPÍTULO I

Da natureza, sede, duração e fins da Associação

Artigo 1.º

1 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Esperança (APEEE), designada nestes estatutos apenas por Associação, é constituída pelos pais e encarregados de educação dos alunos do colégio que dela quiserem fazer parte.

2 — A Associação é uma instituição sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis aplicáveis.

3 — A Associação terá a sua sede na cidade do Porto, no edifício do Colégio Nossa Senhora da Esperança, em espaço cedido pela direcção do Colégio, na Avenida de Rodrigues de Freitas, 349, 4000-422 Porto, e é constituída por tempo indeterminado e o seu início conta-se a partir da data de hoje.

Artigo 2.º

A Associação tem como finalidade principal difundir a actividade escolar e associativa, assim como desenvolver, promover e cooperar em todas as acções conducentes ao bom funcionamento do Colégio, no sentido de se obter a melhor resolução dos problemas relacionados com a instrução, a educação integral dos educandos, a criação e manutenção de instalações condignas, bem como a participação na organização de actividades de tempos livres.

Artigo 3.º

Para a realização dos seus fins, compete à Associação, em estreita cooperação com os órgãos de administração e gestão do Colégio ou com qualquer outro órgão ou entidade que os venha a substituir, e entre outras actividades que a assembleia geral decida:

- a) Manter os pais e encarregados de educação informados sobre a vida do Colégio e seus problemas;
- b) Intervir junto dos órgãos de gestão do Colégio na apresentação de problemas da vida escolar, gerais ou particulares, e prestar ao Colégio, dentro das suas possibilidades, a colaboração que eventualmente lhe seja pedida, compatível com as finalidades da Associação;
- c) Promover o estudo de problemas de educação, proporcionar e desenvolver condições de participação dos pais e encarregados de educação dos mesmos, nomeadamente através de inquéritos, reuniões, conferências, mesas-redondas, sessões de estudo, criação de grupos de trabalho e actuação junto das entidades oficiais;
- d) Estimular as actividades recreativas, culturais, desportivas e ocupação dos tempos livres dos alunos e colaborar na sua realização;
- e) Contribuir activamente para o amplo esclarecimento dos alunos no domínio da orientação vocacional;
- f) Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento das relações de convivência e interajuda entre professores, alunos, funcionários e famílias;